



TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO ANIMAL, QUE, ENTRE SI, FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, E A EMPRESA GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

PROCESSO Nº 00024.000413/2013-49

CONTRATO Nº 99/2014

A **UNIÃO**, por intermédio da Presidência da República, CNPJ nº 00.394.411/0001-09, neste ato representada pelo Diretor de Recursos Logísticos, da Secretaria de Administração, Senhor **BENJAMIM BANDEIRA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, CPF nº 153.930.971-15, de acordo com a competência prevista no art. 1º da Portaria nº 139, de 11/09/2012, publicada no Diário Oficial da União de 12/09/2012, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **GRANDES MARCAS COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**, CNPJ nº 14.396.046/0001-86, com sede na CSC 10, Lote 02, Loja 01, Taguatinga Sul, Brasília/DF, CEP: 72.016-105, telefax nº (61) 3027-2424, neste ato representada pelo Senhor **TAUÃ MARQUES MENDONÇA**, portador da Carteira de Identidade nº 2.754.471 - SSP/DF, e do CPF nº 033.876.891-28, doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm, entre si, acordado os termos deste termo aditivo ao Contrato nº 99/2014, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de quantitativo de material dos itens 4, 6, 7, 8 e 10, no percentual de 25%, 25%, 24,8571%, 25% e 25%, respectivamente, consoante disposto no artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93, conforme subcláusulas abaixo:

Subcláusula Primeira - O acréscimo de que trata a presente cláusula perfaz o valor de R\$ 4.406,27 (quatro mil, quatrocentos e seis reais e vinte e sete centavos).

Subcláusula Segunda – Em decorrência do acréscimo, o quadro constante da cláusula quinta e a cláusula sétima do contrato original passam a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

*Os pagamento serão creditados em nome da **CONTRATADA**, mediante ordem bancária em conta corrente por ela indicada ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas neste Contrato, após cada fornecimento, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela, mediante apresentação, aceitação e atesto do gestor deste Contrato, nos documentos hábeis de cobrança.*

ITEM	DESCRIÇÃO / ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QDE.	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
04	RAÇÃO PARA PSITACÍDEOS, DE ALTA ENERGIA, SACO 15KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	750	17,99	13.492,50
06	MILHO EM GRÃO, SACO 50KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	4875	0,60	2.925,00
07	GIRASSOL GRANDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	437	5,96	2.604,52
08	RAÇÃO PARA CRESCIMENTO PARA AVES, SACO 40KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1000	0,99	990,00
10	RAÇÃO PARA PEIXE PIRA 22% FLUTUANTE, SACO DE 25KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE.	KG	1625	1,25	2.031,25
TOTAL - R\$					22.043,27

f

U



Presidência da República
Secretaria-Geral
Secretaria de Administração
Diretoria de Recursos Logísticos

2



CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao atendimento das despesas no valor de **R\$ 22.043,27 (vinte e dois mil, quarenta e três reais e vinte e sete centavos)**, correrão à conta do PTRES: 060138; Natureza da Despesa: 339030; Nota de Empenho: 2014NE802938, de 17/11/2014."

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

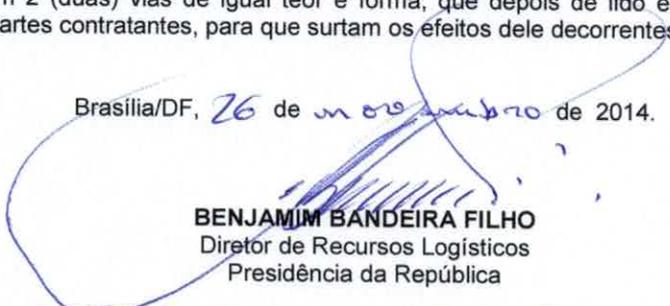
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato original, não modificadas pelo presente instrumento.

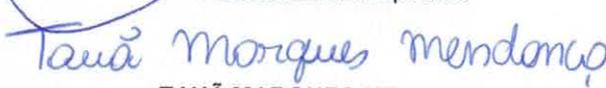
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **CONTRATANTE** providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo Aditivo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado de acordo, é assinado pelas partes contratantes, para que surtam os efeitos dele decorrentes.

Brasília/DF, 26 de novembro de 2014.


BENJAMIM BANDEIRA FILHO
Diretor de Recursos Logísticos
Presidência da República


TAUÃ MARQUES MENDONÇA
Grandes Marcas Comércio de Materiais e Equipamentos Ltda